



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 - PRAÇA DO ROSÁRIO Nº 365 – CENTRO – CEP: 38.960-000 – PRATINHA-MG

www.pratinha.mg.gov.br

RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO N.º: 086/2022

MUNICÍPIO DE PRATINHA – ESTADO DE MINAS GERAIS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 18.585.570/0001-56, com sede na Rua Pedro Paulo dos Santos, nº 45, Bairro Centro, na cidade de Pratinha-MG, CEP 38.960-000, representada neste ato pelo seu Prefeito Municipal Sr. JOHN WERCOLLIS DE MORAIS, brasileiro, agente político, inscrito no CPF 042.024.726-24, portador do RG MG-11.297.512, SSP/MG, residente e domiciliado na Rua João Andreia Vecci, nº 161, Bairro Centro, município de Pratinha/MG, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e a empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 05.340.639/0001-30, com sede na Rua Calçada Canopo, nº 11, 2º andar, Sala 3, Centro de Apoio II, bairro Alphaville, na cidade de Santana de Parnaíba-SP, CEP 06.502-160, neste ato representado pela seu bastante procuradora Sra. RENATA NUNES FERREIRA, inscrita no CPF 371.237.288-40, portadora do RG n.º 48.537.140-4, SSP/SP, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório n.º: 027/2022, Pregão Presencial nº 006/2022 e Contrato Administrativo n.º 086/2022, resolvem celebrar o presente Termo de Rescisão, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, de comum acordo, e de forma amigável, conforme Capítulo III – Seção V, art. 79, inciso II da lei 8.666/93 e CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL, subitem 9.1 do Contrato Administrativo n.º: 086/2022, resolvem rescindir o presente contrato.

1.2. O objeto do presente termo é a **RESCISÃO AMIGÁVEL** do referido contrato, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, INTERMEDIÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE UM SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO VIA WEB ON-LINE REAL TIME, COM UTILIZAÇÃO DE SISTEMA DE GERENCIAMENTO DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DE PRATINHA/MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 - PRAÇA DO ROSÁRIO N° 365 - CENTRO - CEP: 38.960-000 - PRATINHA-MG

www.pratinha.mg.gov.br

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA QUITAÇÃO RECÍPROCA

2.1. Após a quitação integral do débito junto à empresa contratada, em razão do consumo realizado, as partes dão plena, rasa, geral, irrevogável quitação para nada mais reclamarem ou cobrarem a qualquer título, em juízo ou fora dele, com relação a qualquer direito vinculado ao contrato ora extinto.

2.2. O pagamento da rede credenciada será efetuado em 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir do recebimento dos valores constantes em aberto no Sistema Prime.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

3.1. A **CONTRATANTE** será responsável pela publicação do presente ajuste, em extrato, no DIÁRIO OFICIAL, no prazo estabelecido no artigo 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente termo de rescisão, em 02 (duas) vias de igual teor.

Pratinha/MG, 11 de abril de 2023.

MUNICÍPIO DE PRATINHA/MG

JOHN WERCOLLIS DE MORAIS – CONTRATANTE

RENATA NUNES Assinado de forma
FERREIRA:3712 digital por RENATA
3728840 NUNES
FERREIRA:37123728840

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.

RENATA NUNES FERREIRA – CONTRATADA